



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Lei nº 3054

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação RESGACTI, de Itajubá, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação RESGACTI - Rede Solidária entre Grupos Ambientais, Culturais e Trabalhos Intelectuais”, de Itajubá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede localizada à Rua da Floresta, número 27 (vinte e sete), bairro Cruzeiro, neste Município.

Art. 2º A entidade distinguida deverá publicar em jornal de circulação regular na cidade, até 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado de suas atividades no ano anterior e seu balanço financeiro do mesmo período.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a “RESGACTI”:

I - deixar de cumprir as exigências do Art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos; e

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Itajubá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 02 de julho de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo